

**I ENCONTRO NACIONAL DE POLÍTICA, RELIGIÃO E RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

**Desafios do estudo da Religião nas Relações Internacionais**

João Pessoa

21-22 fevereiro de 2019

- I. Religião, sociedade civil e RI
- II. Religião e construção da paz;
- III. Religião e violência

**A POSIÇÃO POLÍTICA DA SANTA SÉ FRENTE À ISLAMIZAÇÃO DO ESTADO  
DA NIGÉRIA NA QUARTA REPÚBLICA**

Pedro Aluizio Resende Leão

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

### **Resumo:**

O artigo proposto busca entender a posição diplomática da Santa Sé frente ao contexto de conflito religioso na Nigéria. Para isto, foram observadas a realidade sociopolítica e a fragilidade institucional do país como fatores explicativos da segregação religiosa. O que emerge como elemento adjacente à esta situação é a constante instrumentalização do Estado nigeriano por grupos político-religiosos, que têm, no Islã Político, sua base teleológica de atuação. Identifica-se, portanto, que a escalada da violência a nível societal reflete, em certa medida, o embate político e religioso que acontece à nível das instituições estatais nigerianas. Frente a isto, estudou-se a postura político-diplomática da Santa Sé para o país, no período dos dez primeiros anos da nova democracia nigeriana (1998-2008). Como método de trabalho, dedica-se a analisar, discursivamente, as posições dos pontífices Bento XVI e João Paulo II com relação à configuração da fragilidade estatal nigeriana, enquanto elemento incentivador da violência, e quais devem ser as estratégias potenciais de resolução do conflito.

Palavras-chave: Santa Sé, Islã Político, Fragilidade estatal, Conflito.

## INTRODUÇÃO

A Santa Sé, representante política e jurídica transnacional da Igreja Católica, sempre versou seus olhos com muito cuidado para as realidades políticas do continente africano. Por ser a África Subsaariana a região onde mais cresce o número de católicos no mundo (LA STAMPA, 2017), quando episódios conflituosos de natureza religiosa ganham espaço, principalmente quando católicos figuram no ambiente em questão, a Santa Sé tende a estar atenta aos litígios. Na Nigéria, os embates entre cristãos e muçulmanos já se arrastam há décadas e sempre foram motivos de apreensão, até que a ocorrência de um episódio político na jovem democracia nigeriana trouxe a potencialidade de mais choques religiosos, levando a uma postura especial do Governo Pontifício.

Este é problema que fomentou o estudo. A partir da virada do século, a constante instrumentalização dos sistemas políticos e jurídicos nigerianos por grupos de interesse islâmicos, que, nas províncias do norte do país, têm instaurado o Islã Político e a Sharia como código penal de Estado, repercutiu diretamente nas tensões religiosas pré-instaladas. Tida como uma islamização das estruturas estatais, estas modificações das instituições administrativas têm piorado ainda mais o já dramático conflito entre cristãos e muçulmanos da Nigéria (HUMANS RIGHTS WATCH, 2004), refletindo nas posições dos atores internacionais. Este episódio levou à pergunta de pesquisa: Qual é a visão da Santa Sé, enquanto ator político, com relação ao Estado da Nigéria, que tem sido instrumentalizado por grupos islâmicos, intensificando o conflito local? Para responder a esta pergunta, este trabalho buscou estudar a sociedade e a política nigeriana para, posteriormente, investigar o posicionamento da Santa Sé.

Este trabalho foi organizado em três partes, que refletem os objetivos específicos do artigo: a primeira seção visa entender o ambiente político nigeriano, a segunda seção investiga sobre a perspectiva teórica do Islã Político e a prática da “islamização do Estado”. A terceira seção trabalhará o discurso da Santa Sé – especialmente dos papas João Paulo II e Bento XVI – a respeito dos pontos supramencionados.

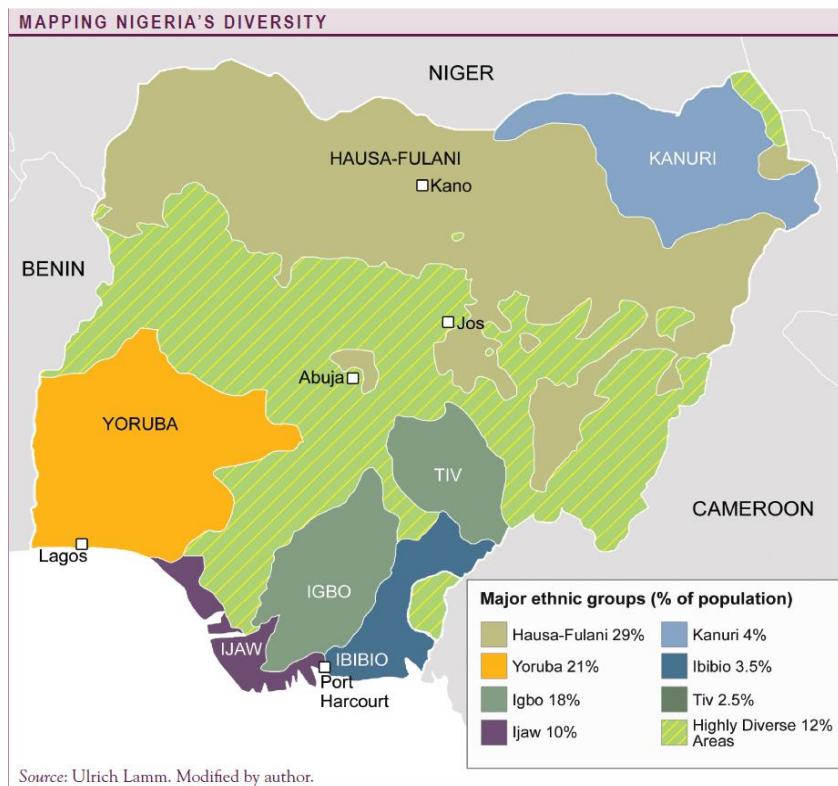
Após a análise bibliográfica para investigar sobre o primeiro e segundo tópicos, a metodologia desta pesquisa faz uma análise de discurso no que se refere à posição internacional da Santa Sé. Nesta segunda investigação, foram pesquisados pronunciamentos papais da primeira década democrática nigeriana, entre 1998 e 2008, recorte que abrange os papados de João Paulo II e Bento XVI. Estes documentos foram retirados o *site* oficial da Santa Sé.

## **1. O AMBIENTE ETNORELIGIOSO DOMÉSTICO.**

A grande maioria dos problemas dos Estados africanos é fruto da delimitação territorial forçada pelos impérios coloniais europeus que aglomeravam, nos limites de uma única colônia, tribos, populações e culturas diferentes, forçando-os a se identificarem comunitariamente, mesmo quando guardavam profundas diferenças étnicas. A Nigéria, parte do Império Britânico dos séculos XIX e XX, fez parte deste processo, sendo delimitada artificialmente a despeito das fronteiras culturais preexistentes (THOMSOM, 2010). Este episódio ainda é uma das causas dos grandes desafios nigerianos da atualidade.

Um destes problemas marcantes que o país ainda enfrenta são as diferentes disputas etno-religiosas dos diversos grupos regionais, que visam exercer influência nas instituições estatais. Dentro dos limites nacionais destacam-se cinco etnias principais, que têm um histórico de intensos conflitos e lutas por questões como uso da terra, dos recursos naturais, dos costumes e da forma com que se organizam socialmente cada grupo (THOMSOM, 2010). As etnias mais significativas demograficamente e politicamente são os Ibos (a sudeste), Iorubás (oeste), Fulanis e Haussás (ao norte). Contudo, a Nigéria ainda carrega emaranhado cultural e socioeconômico que, ao todo, é composto por mais de 250 grupos étnicos (VITORIANO, DA CRUZ & LUCENA, 1998). O mapa a seguir explica bem a divisão tribal no país:

**Imagen 1: A diversidade étnica nigeriana.**



**Fonte: Kwaja (2011)**

A heterogeneidade nacional e as disputas regionais configurações alimentadas por fortes e distintas marcas linguísticas, históricas e sociais que cada grupo carrega consigo, mas foi só após a colonização que um fator marcante passou a dividir o país ao meio: a forte rivalidade religiosa entre os cristãos do sul e os muçulmanos do norte. A divisão religiosa realça ainda mais as duas frentes de um país fragmentado em regiões completamente opostas organizacionalmente; o norte agrário, hierarquizado e islâmico, e o sul cristão e ocidentalizado, densamente povoado e urbanizado, com pilares econômicos baseados no petróleo e no empreendedorismo (THOMPSON, 2010).

As doutrinas religiosas no país, por serem distinguidas espacialmente, servem como mais um elemento fundador da identidade cultural de cada região, de forma com que a divisão religiosa se torna um elemento inerente à divisão étnica e aos conflitos Norte x Sul, fazendo com que a ligação entre religião e etnia na Nigéria seja quase automática e inseparável. De fato, a esmagadora maioria dos 80 milhões de muçulmanos, segundo a *Harvard Divinity School* (2017), habitam os estados do norte, que foram também território do maior reino islâmico na Nigéria, o Império de Sokoto. O fenômeno da divisão territorial e religiosa resulta da forte aproximação que o norte da Nigéria teve com a região da África saariana e que a região sul teve

com o colonizador. O Islã nigeriano, que é professado por quase 50% da população e é composto pela maioria sunita – 60 milhões de fiéis (HARVARD DIVINITY SCHOOL, 2017). Os cristãos são, hoje, 70 milhões de pessoas, de maioria católica composta por 18,9 milhões de fiéis, que vivem majoritariamente na costa do país. (HARVARD DIVINITY SCHOOL, 2017; VITORIANO, DA CRUZ & LUCENA, 1998).

Na Nigéria, a Igreja Católica está organizada em províncias eclesiás que comportam as 55 dioceses que são representadas por três cardeais no Colégio Cardinalício, os arcebispos de Lagos e Abuja e o Cardeal Francis Arinze, ex-arcebispo de Onitsha, na região do delta do Niger (CATHOLIC BISHOPS CONFERENCE OF NIGERIA, 2008). A maior presença e força política da Igreja estão nos Estados do sul, apesar de, desde 1920, haver uma busca constante por se fazer mais presente nos estados centrais e no sistema político nigeriano (METZ, 1991), principalmente depois da substituição da capital de Lagos para Abuja, quando a nunciatura foi levada ao centro do país.

Apesar dos esforços, as diferenças etno-religiosas não foram ainda superadas nem pelos povos do sul e nem pelos do norte. A oposição sofrida pelo catolicismo nigeriano está intimamente relacionada com a percepção da presença europeia pela religião e com a impressão de ocidentalização do país (MAZRUI, WONDJI, 2010). Por estes motivos, surgem movimentos regionais de volta às tradições africanas, como o desprendimento de uma ramificação de “cristianismo africanizado”, ou a busca do próprio Islã, na impressão de ver refletido no sistema social islâmico uma alternativa às experiências ocidentais incapazes de solucionar os problemas africanos. (GORDON, GORDON, 2013).

O Estado nigeriano vive um dilema que vem desde a sua independência: de ser um “estadonação” fragmentado e vulnerável às influências e confrontos tribais e religiosos. Sobre as origens das rivalidades sociais e seus aspectos, Vitoriano, Da Cruz e Lucena (1998, p. 85-86) apontam que

a história da Nigéria pronunciava o aparecimento das rivalidades étnicas as quais originaram confrontos [...]. O próprio número populacional não garantia qualquer forma de unificação, mas sim de desintegração do corpo social ou dos conjuntos etno-culturais prevalecentes. A própria continuidade britânica serviria apenas para mascarar uma falsa unidade [...]. E com a saída do elemento dissuasor, as rivalidades intrínsecas reacenderam-se. O norte versus o sul. O oeste versus o leste. Os cristãos contra os muçulmanos. As minorias e as principais etnias. O exército e os civis. Os líderes políticos e os jornais. A primeira grande consequência foi o afastamento do norte e do sul.

É sobre as dificuldades da vida sociopolítica nigeriana que esta parte de contextualização buscou explicar. Não é possível entender a atuação de um grupo específico interno (grupos islâmicos) ou mesmo de um ator internacional (a Santa Sé) em uma estrutura social tão complexa como a nigeriana sem uma visão sobre as diferenças e rivalidades étnicas, assim como sobre a situação política no país, como será abordada a seguir.

## **2. O PAPEL DO ISLÃ NO AMBIENTE POLÍTICO NIGERIANO**

### **2.1 Os fundamentos da Sharia e do Islã Político.**

Para estudar a influência da Santa Sé na política local, é necessário observar primeiramente a progressiva islamização do Estado nigeriano e como o sistema islâmico de governo têm feito parte, cada vez mais, do cotidiano oficial do país, das práticas jurídicas e administrativas. A chamada “islamização do Estado nigeriano” é fruto de um caráter identitário do Islã prático, da sua indissociável relação com a política e com um modo específico de governar e conduzir a vida em comunidade, o Islã político (KRAMER, 2010).

O Islã, enquanto doutrina religiosa, carrega uma alta carga de responsabilidade política para seus seguidores, fazendo com que, muitas vezes, não haja um distanciamento visível entre a religião e a administração secular. O poder temporal e o poder atemporal estão, no Islã, intimamente ligados, de forma com que a noção de justiça terrena e justiça divina sejam a mesma (KRAMER, 2010). Esta característica política da religião é

definida primariamente como uma construção que se refere ao que indivíduos em um contexto social e histórico particular pensam sobre o político e o religioso. Mais especificamente, o islamismo se refere às dinâmicas políticas sendo geradas por atividades daquelas pessoas que acreditam que o Islã, como um corpo de fé, tem algo crucial a dizer sobre como a sociedade deve ser organizada; e quem deve implementar esta ideia é visto como uma questão de prioridade (Hirschkind, 2011, p. 1, tradução do autor).

A compreensão do conceito de Islã, como uma definição que envolve tanto “religião” quanto “Estado” é um consenso compartilhado pela doutrina religiosa contemporânea (KRAMER, 2010). O aparato do Estado é, então, instrumentalizado para a realização dos objetivos e demandas da sociedade islâmica, fazendo cumprir os preceitos de justiça, unidade e identidade tomados como ideais pelo grupo. O Islão político faz cumprir, através do Estado, segundo Brancoli e Grinsztajn (2016, p. 294, apud GRAHAN, 2003, p. 45) “respostas políticas para os desafios da sociedade contemporânea, baseados em fundamentos articulados e reapropriados da tradição islâmica”.

O ponto mais importante da condição política pautada pelos “valores do Islã” e da instauração de um estado islâmico é a aplicação da Sharia, conjunto de leis e códigos islâmicos que formam todos os aspectos da vida em comunidade, a partir de um sistema jurídico-normativo (KRAMER, 2010). Os valores contidos na Sharia são fundamentos morais e éticos que nasceram com o próprio islamismo e se amparam nas leis escritas do Alcorão – o livro sagrado – e na jurisprudência criada a partir das ações do profeta Maomé. Os cinco pilares principais da Sharia são (i) Reconhecimento de Maomé como profeta legítimo de um único Deus, (ii) a obrigatoriedade de orar cinco vezes ao dia voltado à cidade sagrada de Meca, (iii) o jejum durante o mês sagrado do Ramadã, (iv) a visita à Meca, ao menos uma vez na vida, para aqueles que tiverem condições e (v) a doação de parte do salário para a caridade. Este aparato é a base do pensamento ético islâmico e o princípio de justiça que deve ser aplicado, na linha do Islã político, na esfera do Estado (BRANCOLI, GRINSZTAJN, 2016).

Vendo que o cumprimento temporal dos princípios islâmicos é um preceito moral no pensamento dos defensores do Islão político, devem ser, nesta visão, remodeladas todas as estruturas administrativas estatais e a república passa a ter a função de fazer cumprir as leis islâmicas (a Sharia). A relação entre estas duas esferas torna-se desequilibrada e a esfera pública fica submetida às prescrições religiosas. Na prática, o processo de islamização acontece com a instauração de associações muçulmanas que buscam a aprovação do governo para atuarem como provedoras de serviços governamentais, ocasionando em uma reorientação da relação destes serviços com a sociedade, alterando desde os critérios de julgamento penal até a questão do acesso à informação, as políticas culturais, políticas de gênero e étnicas (CONSTANTIN, 1993). As associações organizadas como um “corpo provedor” de atividades e políticas de um governo passam a promover diferenciações na prestação de serviços quando comparadas a um Estado laico, contemplando somente o grupo islâmico nacional, reforçando o sentimento de pertença muçulmano (BRANCOLI, GRINSZTAJN, 2016).

Quando os cidadãos muçulmanos veem que estes grupos cumprem o dever que o Estado negligencia – a aplicação da lei islâmica – há uma substantiva adesão e apoio à sua proliferação. Começam então a serem criados conselhos que julgarão os crimes e comportamentos de acordo com a Sharia, conquistando, com a legitimidade da população o papel anteriormente exercido pelo Estado laico (BRANCOLI, GRINSZTAJN, 2016).

## **2.2 A islamização do Estado nigeriano na Quarta República**

Uma das maneiras de se compreender o processo de islamização do Estado é encarando-o como uma resposta social dos grupos islâmicos e da sociedade nortenha a uma condição de fragilidade estatal e carência no desenvolvimento regional. Para Rotberg (2002), um Estado, enquanto máquina administrativa com poder de autolegitimação, tem diferentes níveis de fragilidade até chegar a um estado de falência absoluta, que é a completa incapacidade de preservar suas fronteiras, a coesão social interna, a paz social, prover de bem-estar e desenvolvimento e dispor de um sistema legal-coercitivo que mantenha o próprio Estado imune a grupos de pressão ou, em certas regiões, a grupos terroristas.

O caso nigeriano, com certeza, não é ainda um caso de completa falência estatal. O Estado da Nigéria ainda guarda grandes diferenças com Estados falidos como a República Democrática do Congo ou o Sudão. Questões como a total desintegração do tecido social ou a iminência de guerras civis totais ainda não atingem, na Nigéria, o grau de intensidade que estes países demonstram (THE FUND FOR PEACE, 2016). Contudo, segundo o *Fragile States Index* (2016), sustentado pela organização *The Fund for Peace*, a Nigéria faz parte de um grupo de “alto alerta”, que são aqueles que não estão completamente deteriorados, mas que apresentam graves deficiências administrativas, altos índices de corrupção, grandes descontentamentos regionais e contestações de grupos locais, baixa legitimidade estatal e provimento de bem-estar insuficiente.

O Estado nigeriano tem figurado, desde o ano 2000, entre os Estados que merecem mais atenção para sua situação de fragilidade e para os resultados negativos que vem apresentando, tendo sua colocação no índice cada vez mais próxima daqueles chamados “falidos” ou “colapsados” (THE FUND FOR PEACE, 2016). Em 2016, por exemplo, a Nigéria teve suas médias de insurreições grupais contra o Estado comparáveis com países como Afeganistão ou Iraque (THE FUND FOR PEACE, 2016). Vale notar que pontos em que o Estado nigeriano apresenta maiores deficiências são em questões intimamente relacionadas com o objeto de estudo deste trabalho, que são os problemas na retenção a pressões demográficas e insurreições grupais, provimento de um sistema de segurança eficaz, de serviços públicos suficientes e a capacidade de imposição de um sistema jurídico e do Estado de Direito. (THE FUND FOR PEACE, 2016)

Observa-se, portanto, que o Estado nigeriano, apesar de ser visto como o “gigante africano” ou como uma das nações mais prósperas do continente, sofre de intensas dificuldades administrativas e fragilidades estruturais, que fazem com haja espaços políticos para a ascensão de grupos de pressão, que são

associações que exercem uma pressão sobre os poderes públicos, para que as decisões sejam favoráveis à realização dos seus interesses e aspirações: exercem pressão sobre os governantes para que modifiquem a lei em benefício dos seus interesses, sem pretenderm conquistar o poder político. (FERNANDES, 2015, p. 179).

Esta definição é muitas vezes vista como o “lobby” de grupos que buscam alterar o sistema jurídico para satisfazer suas aspirações privadas, sem conquistar o poder político. Contudo, o caso que emerge com a democratização do território nigeriano é ainda mais complexo. A ausência de um poder estatal estável e legítimo na parte norte do país resultou na eclosão dos grupos de pressão ao sistema jurídico oficial, grupos estes que carregavam consigo uma íntima aspiração de redefinir a organização do poder político e fazer do sistema islâmico de governo o sistema oficial do Estado. Com o objetivo de modificar a ordem política a favor da ordem político-religiosa e promover os princípios do Islã Político, os grupos de pressão emergem da “fragilidade estatal” nigeriana para redefinir a relação Estado-Sociedade através da legislação islâmica (em um país religiosamente heterogêneo) (ELLIS E HAAR, 1998).

É evidente como um Estado, como aqui é o caso do Estado nigeriano, que não corresponde à expectativa da sua população encontra-se recorrentemente sob o risco de ver seu papel de autoridade coercitiva e simbólica (BOURDIEU, 1994) ser reenquadrado em uma nova perspectiva religiosa que promete trazer aos cidadãos coesão e provimento de uma ordem social. Sobre isso, Ellis e Haar afirmam que

é válido considerar o reavivamento da religião em relação à disfunção dos Estados. Em um grande número de exemplos africanos aonde a religião é forte e os Estados provam ser incapazes de manter o monopólio da força e do Direito, a crença espiritual oferece uma forma alternativa de poder e provê uma coesão social. Neste sentido, o aparecimento da religião está diretamente conectado com a erosão do aparato secular estatal (Ellis e Haar, 1998, p. 195, tradução do autor)

Um recorte temporal na Quarta República nigeriana é importante para poder ser afirmado um fenômeno de islamização do Estado, pois foi a partir de 1999 e da nova democracia nigeriana que os movimentos populares islâmicos de contestação ao sistema jurídico oficial começaram ganhar força. Conjuntamente a isso, houve uma substancial ascensão dos grupos políticos de pressão, fazendo com que a presença da Sharia no sistema legal dos estados aumentasse consideravelmente. Cierco e Belo (2016) afirmam que a busca pela instituição e legalização da Sharia nos estados do norte é considerada, pelos cristãos nigerianos, como o ponto de partida para a islamização do país.

O fenômeno da reabertura democrática em todo o país foi o marco temporal para que processo de instauração da Sharia em doze estados começasse a se materializar. De fato, a junção entre os já observados elementos de um Estado ineficaz e o caráter democrático do novo sistema de governo fez com que houvesse um grande aumento dos movimentos ativistas islâmicos, que

ganharam força e legitimaram as elites políticas nigerianas e políticos muçulmanos recém-eleitos para que iniciassem um trabalho de pressão pelo fim do sistema jurídico secular e pela implementação da Sharia (KENDHAMMER, 2016).

É importante observar como se deu a mobilização islâmica, visto que a Constituição democrática nigeriana de 1999 veda a formação de qualquer partido político de caráter sectário, seja embasado em origens étnicas ou religiosas. Com a nova carta constitucional, a sociedade islâmica nigeriana passou a ficar restringida quanto a atuação através de um “partido islâmico” organizado, obrigando os grupos de interesses a demandar reconhecimento e participação via ativismo e eleição de políticos muçulmanos em partidos que não professam posições religiosas – notadamente no antigo *All People's Party (APP)*, partido que não carrega a bandeira do Islã, mas que servia de plataforma política para muitas reivindicações dos grupos de pressão (KENDHAMMER, 2016).

A primeira região nigeriana a implantar a lei islâmica como lei de Estado foi a província de Zamfara. A aprovação da legislação que estabelece oficialmente a aplicação da lei islâmica para julgamentos criminais entre os muçulmanos no estado se deu em 1999, entrando em vigor efetivamente em janeiro de 2000. O começo da composição de um novo sistema de governo islâmico no estado aconteceu com a primeira eleição da Quarta República, quando Alhaji Ahmad Sani foi eleito governador do estado de Zamfara (HUMANS RIGHTS WATCH, 2004).

Com a vitória de Sani e do grupo político islâmico que liderara o movimento em Zamfara, a população assistiu a uma série de reformas políticas no estado que contemplavam o Islã Político e que viriam a gerar um efeito de transbordamento para os estados muçulmanos vizinhos. O dito transbordamento ou “onda de islamização” dos estados do norte aconteceu principalmente entre 1999 e 2003 e, seguindo basicamente o mesmo ritual legislativo, grupos de pressão e políticos, com o discurso legitimador da Sharia como saída para os problemas nigerianos – que o cristianismo e o sistema administrativo ocidental não seriam capazes de resolver (GORDON; GORDON 2013) – implementaram o novo sistema jurídico na maioria dos estados do norte (OSTIEN; DEKKER, 2010).

Durante o período de expansão da tendência, além do desenvolvimento de grupos pró-Sharia internamente a cada estado, os estados já islamizados exerceram um papel fundamental naqueles de maioria islâmica, mas que não tinham o sistema normativo amparado no Alcorão, fazendo pressão para que fossem aprovadas as medidas islâmicas principalmente nos estados de maioria muçulmana. (OSTIEN; DEKKER, 2010). Em três anos, doze estados – Bauchi, Borno, Gombe, Jigawa, Kaduna, Kano, Katsina, Kebbi, Niger, Sokoto, Yobe, e Zamfara –

instauraram o sistema, elevando o status jurídico de um grupo religioso, que passa a exercer maior poder político relativo a outras religiões. O evento que marcou os primeiros anos do século XXI nigeriano redefiniu por completo o mapa político no país, aprofundando ainda mais as diferenças entre o Norte e o Sul da Nigéria:

**Imagen 2: Divisão político-religiosa após onda de islamização.**



**Fonte: CSMNigeria (2016)**

O evento da aplicação do Islã Político na Nigéria diz respeito principalmente à legislação penal, mas isto não fica restrito ao campo jurídico, quando se passa a ser ditada também uma nova ordem socioeconômica no país. Após o aumento da presença religiosa nas províncias em questão, toda a organização da vida cotidiana passou a sofrer alterações significativas. Ostien e Dekker (2010) apontam as principais mudanças que tomaram lugar nos estados islamizados: o aparecimento de Cortes inferiores que julgam casos civis e criminais de acordo com a Sharia; o surgimento de um grande número de leis que visam barrar comportamentos ‘não islâmicos’ e ‘vícios sociais’ como o consumo de álcool, jogos, prostituição; censura de produção audiovisual; proibição de aglomerações de homens e mulheres não identificados na mesma área e mais uma série instituições que visam estruturar um sistema que reforça a presença da Sharia no meio social. No aspecto econômico e de justiça social, uma organização islâmica baseada na Sharia

prometeria um novo conceito de bem-estar dos muçulmanos e pavimentaria um caminho em direção ao ‘desenvolvimento islâmico’ – desenvolvimento humano de acordo com os princípios islâmicos de justiça (KENDHAMMER, 2016, p. 7).

### **3. A POSIÇÃO POLÍTICA DA SANTA SÉ NO CONTEXTO NIGERIANO**

A investigação da atuação política da Santa Sé buscou compreender como atua o ator católico face à um novo contexto social político-religioso. A coordenação da ação entre os papados analisados possibilitou a este artigo fazer uma síntese a respeito de como se dá a atuação política da Santa Sé neste contexto. Os textos observados neste capítulo são os discursos papais de João Paulo II e Bento XVI, enquanto Chefes de Estado, aos embaixadores creditados junto ao Vaticano, encontros com representantes da Nigéria, documentos sinodais da II Assembleia Especial para a África (2005) (*Lineamenta* e *Instrumentum Laboris*) e cartas à Conferência Nacional dos Bispos da Nigéria.

Juntamente a estes, foram analisados os textos da viagem papal de João Paulo II à Nigéria, em 1998, no período da transição democrática. A linha política geral encontrada da diplomacia vaticana versa sobre as debilidades do Estado, a defesa da democracia, dos direitos elementares e a importância da reestruturação das instituições políticas nacionais, responsáveis por sanar o conflito religioso.

É válido observar, para estudar seu papel mais a fundo, que é a Santa Sé a personalidade jurídica reconhecida internacionalmente e o ator diplomático que serve como plataforma para a atuação da Igreja Católica frente ao Direito Internacional. A Santa Sé é liderada pelo Chefe da Igreja, o Papa, e por um conjunto de órgãos administrativos, os Dicastérios, que compõem o governo da Igreja, a Cúria Romana. É a Santa Sé o ator transnacional que tem capacidade de ação política e diplomática e que mantém relações com os Estados nacionais através da Secretaria de Estado, Dicastério da Cúria Romana que tem, dentro de suas funções, o relacionamento com o ambiente internacional e com os Estados Nacionais (SECRETARIA..., 2017).

Observando isto, comprehende-se que o ator que mantém relações diplomáticas com os governos nigerianos é a Santa Sé, e não o Vaticano. O estabelecimento dos laços entre o governo do Vaticano e os governos da República Federativa da Nigéria foi firmado em 1975, sob o papado de Paulo VI e tem tido relações estáveis, com nunciatura fixa em Lagos e, posteriormente, em Abuja e com embaixada nigeriana em Roma. As viagens papais à Nigéria, elemento chave da diplomacia da Santa Sé, ocorreram em duas datas, ambas sob o pontificado de João Paulo II:

em 1982 e em 1998, esta última com significativa importância para a formação da política externa da Santa Sé para a Nigéria nos anos seguintes.

Em uma curta estadia no país, entre 21 e 23 de março de 1998, o papa João Paulo II conseguiu fazer da visita de beatificação do padre Cipriano Tansi um encontro diplomático e converter seus discursos em um delineador da posição política da Santa Sé com relação à violência religiosa na Nigéria e suas causas estruturais. Uma posição marcante da postura da Sé é a condenação das capacidades do Estado da Nigéria em preservar as condições sociais para a paz e diálogo religioso e de preservar as estruturas legais da influência de grupos de interesse, causas da preocupação com a violência religiosa.

O primeiro ponto de desaprovação da Santa Sé, e aquele que se percebe nos pronunciamentos papais, é a ocorrência recorrente dos conflitos religiosos e o aumento da tensão entre as etnias locais. A atenção nos pronunciamentos está voltada para as condições de vida e de liberdade religiosa dos cristãos nigerianos, e de seus embates constantes com as comunidades muçulmanas do país, levando às mortes e aos deslocamentos em massa.

Grande parte da política externa para a Nigéria no período 1998 a 2008 estará focada em distender este conflito a partir do apelo à garantia das liberdades individuais e de culto. Uma passagem da audiência de João Paulo II após a viagem de 1998 demonstra o esforço para mostrar à Nigéria a importância da reconciliação e do reconhecimento mútuo entre cristãos e muçulmanos:

conservo, além disso, uma querida recordação do encontro com os mais altos representantes do Islã, com os quais quis reafirmar a importância dos vínculos espirituais que irmanam cristãos e muçulmanos: a fé [...], o valor de cada pessoa [...], a liberdade religiosa, a ética da solidariedade. Peço ao Senhor que cristãos e muçulmanos, ambos numerosos na Nigéria, colaborem na defesa da vida, assim como em promover o efetivo reconhecimento dos direitos humanos de cada um. (JOÃO PAULO II, 1998)

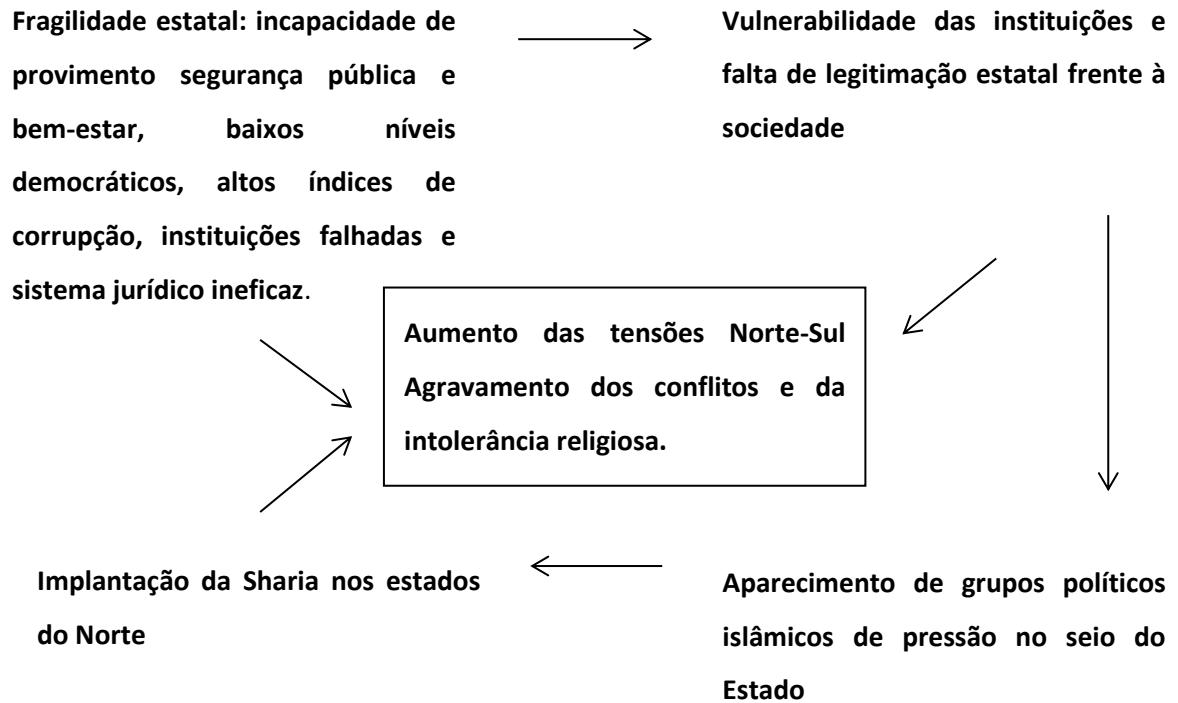
A viagem de João Paulo II em 1998 mostrará também o posicionamento da Sé a favor dos direitos elementares, mas com constante carga de pressão aos governos nigerianos, apelando para a abertura democrática e pela reconciliação e unidade nacional.

O mais notável desta posição tácita do ator católico, que irá adquirir um caráter puramente político, é que suas críticas à situação de conflito tocam em um fator que levou à islamização dos estados do norte: a incapacidade estatal de gerir demandas da população, a falta de força do sistema legal-oficial, a fragilidade do Estado, a democracia instável, os altos índices de corrupção e o descrédito das instituições políticas.

Nos pronunciamentos dos papados João Paulo II e Bento XVI, a constante política é a concepção de que as violações aos direitos humanos, de livre associação religiosa e os conflitos entre norte e sul são resultados puramente políticos de um Estado incapaz de cumprir com suas obrigações e falhado no provimento de justiça e segurança. Esta perspectiva leva ao mesmo raciocínio de que o maior responsável pelos confrontos internos é o vácuo de poder do Estado e cabe a ele reestruturar respostas que proporcionem o bem-estar da população.

Esta posição da Santa Sé dialoga diretamente com o “efeito dominó” do aumento da violência religiosa, correlacionando diretamente os fatores da falta de legitimidade estatal, o aparecimento dos grupos islâmicos de pressão, a imposição da Sharia e o aumento da intolerância religiosa. A ação da Santa Sé, em resposta a isso, se baseará na tentativa de buscar recuperar a autonomia legítima do Estado, a fim de conservar a neutralidade frente aos grupos religiosos. O esquema a seguir retrata como estão correlacionados os eventos nigerianos deste artigo e como a Santa Sé, através de seus discursos, parece entender as origens do conflito religioso na Nigéria:

**Imagen 3: A lógica da escalada da violência.**



**Fonte: do autor**

De acordo com a visão da Santa Sé, a única ponte para a reconciliação entre as etnias nacionais é a existência das condições sociais de diálogo, através da boa governança. No discurso de 21

de março em Abuja, durante a cerimônia de boas-vindas, João Paulo II enfatiza que a paz só é alcançada quando resguardadas as condições sociais básicas e os direitos políticos elementares:

[...] nesta hora da história da Nigéria, um momento que exige esforços honestos e conjuntos em vista de fomentar a harmonia e a unidade nacional, garantir o respeito pela vida humana e pelos direitos do homem, promover a justiça e o desenvolvimento, combater o desemprego, dar esperança aos pobres e a quem sofre, resolver os conflitos mediante o diálogo e instaurar uma solidariedade verdadeira e duradoura entre todos os sectores da sociedade.” (JOÃO PAULO II, 1998).

Em outra passagem do mesmo discurso, o papa defende a importância de um projeto político onde unidade nacional, desenvolvimento e justiça social, alertando o Governo nigeriano sobre suas responsabilidades, que serão os pilares para integrar os povos da Nigéria e promover a coexistência pacífica.

Estimados amigos nigerianos, no vosso próprio país, todos vós sois chamados a recorrer à vossa sabedoria e experiência na árdua e urgente tarefa de edificação de uma sociedade que respeite todos os seus membros, na dignidade, nos direitos e nas liberdades. Isto exige uma atitude de reconciliação e requer que o Governo e os cidadãos desta terra estejam firmemente empenhados em dar o melhor de si mesmos para o bem de todos. (JOÃO PAULO II, 1998).

João Paulo II traz, desta forma, a defesa de que cabe aos governos nigerianos a garantia das condições de paz internas e a falta de presença e manutenção dos direitos sociais pelas instituições nigerianas as responsáveis pela falta de justiça social que leva ao sistema legal desigual, gerando as ondas de violência sectária. Em maio de 2004, após a onda de islamizações dos estados do norte da Nigéria, o papa, em um encontro com o embaixador nigeriano junto à Santa Sé, Sunny Ebenyi, deixa claro a sua preocupação com a eficácia das instituições democráticas jurídicas na Nigéria. Para ele,

[...] a equidade dos sistemas legais, a abertura dos procedimentos democráticos dão aos cidadãos o senso de segurança, condições para resolver as controvérsias por meios pacíficos e o desejo do diálogo construtivo, que constitui as premissas de paz duradoura (JOÃO PAULO II, 2004, tradução do autor).

Esta visão de João Paulo II e a posição da Santa Sé com relação às causas dos conflitos religiosos vão continuar no desenrolar dos anos 2000 com o papado Bento XVI, que vai fazer-se expressar de forma mais clara e defender que os conflitos etno-religiosos têm raízes intimamente relacionadas com a falta de condições do Estado da Nigéria em preservar a paz. Em um extrato, direcionado ao embaixador junto à Santa Sé, Ignor Obed Wadzani, Bento aponta a mesma posição política de seu predecessor:

[...] são os passos necessários [...] para obter um crescimento significativo e um desenvolvimento sustentável. Estas incluem um governo democrático, o uso da lei, segurança interna e uma eficiente administração da justiça. Como Vossa Excelência

bem sabe, um bom governo requer que as eleições sejam claramente vistas como livres, justas e transparentes. Também depende da segurança interna, fundada sempre num ideal democrático de respeito pelos direitos individuais e nos princípios da lei. Para implementar corretamente este edifício da democracia necessitam-se oficiais públicos para solucionar, antes de tudo, as causas originárias da agitação social e depois educar a população nos valores do respeito e da tolerância. (BENTO XVI, 2008)

Além de preservar as posições iniciadas pelo papado João Paulo, da Santa Sé com Ratzinger aprofundou ainda mais a atenção para continente africano, seguindo a linha do diálogo inter-religioso promovido pelas boas condições sociais. Durante o papado Bento XVI, muitas das direções prescritas por João Paulo serão atualizadas, como a Exortação Apostólica *Ecclesia in Africa*, de 1995. Nesta Exortação, marcada com forte teor teológico, encontram-se pontos do posicionamento de João Paulo II a respeito da importância da liberdade religiosa, do diálogo e do desenvolvimento humano integral para que sejam alcançadas a justiça e a paz na região (ECCLESIA IN AFRICA, 1995).

Bento XVI revisita o texto em 2006 em ocasião da Segunda Assembleia dos Bispos para a África e reforça a atenção especial para o continente. Neste, são citadas as condições sociais e políticas do continente africano como um dos grandes causadores dos conflitos étnicos e religiosos (LINEAMENTA, 2006). Para Bento XVI, em Lineamenta (2006), os grandes desafios de ser atingida a paz no continente africano residem principalmente em cima da gestão pública, no âmbito dos bens políticos e dos recursos econômicos. O diálogo inter-religioso só é possível a partir da evolução da administração dos bens sócio-políticos, socioeconômicos e socioculturais (BENTO XVI, 2006)

O que mais nos interessa neste documento de Bento XVI é a posição expressa a respeito da condição dos Estados africanos e a importância da democracia plena para resolver os conflitos internos, como no caso da Nigéria. Neste excerto, Bento toca diretamente nas causas da islamização dos sistemas nigerianos e consequente aumento da violência religiosa:

Um dos maiores desafios da África contemporânea é o insucesso do Estado pós-colonial na grande maioria dos países africanos. [...] O desafio provavelmente reside na boa governação e na formação de uma classe política capaz de recuperar o melhor das tradições ancestrais e integrá-las nos princípios de governação das sociedades modernas. Com isso, não se entende menosprezar o facto de a pluralidade étnica ser muitas vezes fonte de tensões dentro dos Estados, e de verificar-se em muitos Estados africanos uma perda de legitimidade dos governantes aos olhos de uma população que se pergunta para que serve o Estado e uma real destruição do mesmo por parte dos que se supõe estarem ao seu serviço. (SÍNODO..., 2006)

Como saída deste panorama, são importantes dois pontos defendidos pela política da Santa Sé sob o papado Bento: a superação dos desafios governamentais através da reestruturação democrática e institucional para favorecer o diálogo, mesmo que difícil, com o Islã, visando amenizar o conflito religioso. Em Lineamenta (2006), escrita no papado Bento XVI, há que se criar condições de paz, convivência e um ciclo virtuoso de justiça social e desenvolvimento humano integral para alçar-se um entendimento duradouro entre os grupos étnicos (SÍNODO..., 2006)

Por fim, as críticas do papado Bento XVI às condições socioeconômicas da Nigéria se alinham às orientações aos embaixadores a respeito da situação política feitas por João Paulo II. Em síntese, Bento XVI e João Paulo II direcionam suas políticas para a Nigéria de uma maneira a contemplar o conflito religioso, mas também suas causas e motivos estruturais. A posição da Santa Sé que, apesar de discreta, é bem delineada deve ser interpretada sempre como um apelo à paz, mas também às mudanças políticas reais, única alternativa para a reedificação da sociedade nigeriana e do diálogo inter-religioso.

### **Considerações finais**

Ao chegar ao final desta leitura espera-se que o leitor reconheça a pesquisa e a resposta que se obteve com este trabalho: a realidade sociopolítica nigeriana como fruto de uma complexidade histórica, mas que, ao mesmo tempo, determina os padrões de convivência e violência entre as sociedades cristãs e muçulmanas. Em termos estritamente políticos, a fragilidade do Estado nigeriano e a incapacidade de suas instituições em manter a segurança pública, o bem-estar e de se manter neutro às influências dos grupos islâmicos de pressão, levou a uma apropriação das estruturas jurídicas pelos grupos religiosos que se veem, de certa forma, segregados. Como resposta, observa-se o crescimento ao apoio da Sharia e do Islã político como alternativa social.

A inovação que este trabalho traz é o posicionamento diplomático da Santa Sé neste contexto, questão ainda pouco trabalhada na bibliografia de Relações Internacionais. Como resultado, foi encontrada uma resposta que não busca condenar, curiosamente, a ocorrência do fenômeno da “islamização do Estado”. O que se considera finalmente é a atuação da Sé Apostólica contra as debilidades estruturais estatais que levaram à esta nova configuração política. Na posição da Santa Sé, o que devem ser revistas são as capacidades de legitimação do Estado, assim como suas obrigações no provimento de bem-estar e segurança – vista como “a condição para o

diálogo”. Assim, este trabalho se torna capaz de inferir que a posição política da Sé toca em elementos políticos muito mais profundos e estruturais do que a simples violência observável. É claro que este artigo tem suas limitações e não responde a todas as perguntas que possam surgir deste emaranhado étnico, político e religioso. Este trabalho ainda pode suscitar inúmeras outras perguntas, como o grau de influência que a posição da Santa Sé possa ter no contexto político nigeriano. Entretanto, apesar de suas limitações, a produção deste trabalho pode ser um bom pontapé para incentivar estudos futuros neste mesmo tema.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**AGENZIA FIDES. Os líderes cristãos preocupados com duas leis em votação no parlamento.** Disponível em: <<http://www.fides.org/pt/news/60195#.woashfnyviv>>. Acesso em: 04 abr. 2017.

**A SANTA SÉ. Secretaria de estado.** Disponível em: <[http://www.vatican.va/roman\\_curia/secretariat\\_state/documents/rc\\_seg-st\\_12101998\\_profile\\_po.html](http://www.vatican.va/roman_curia/secretariat_state/documents/rc_seg-st_12101998_profile_po.html)>. Acesso em: 02 mai. 2017.

**BENTO XVI, Papa. Discurso do Papa Bento XVI ao senhor Ignor Obed Wadzani novo Embaixador da Nigéria junto da Santa Sé (por ocasião das da apresentação das cartas credenciais).** [Cidade do Vaticano]: Libreria Editrice Vaticana, 2008. Disponível em: <[https://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/speeches/2008/may/documents/hf\\_ben-xvi\\_spe\\_20080529\\_ambassador-nigeria.html](https://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/speeches/2008/may/documents/hf_ben-xvi_spe_20080529_ambassador-nigeria.html)>. Acesso em: 11 maio 2017.

**BENTO XVI, Papa. Discurso do papa Bento XVI aos bispos da nigéria em visita ad limina apostolorum.** [Cidade do Vaticano]: Libreria Editrice Vaticana, 2009. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/speeches/2009/february/documents/hf\\_ben-xvi\\_spe\\_20090214\\_ad-limina-nigeria.html](http://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/speeches/2009/february/documents/hf_ben-xvi_spe_20090214_ad-limina-nigeria.html)>. Acesso em: 20 abr. 2017.

**BENTO XVI, Papa. Instrumentum laboris.** [Cidade do Vaticano]: Secretaria Geral do Sínodo dos Bispos e Libreria Editrice Vaticana, 2009. Disponível em: <[http://www.vatican.va/roman\\_curia/synod/documents/rc\\_synod\\_doc\\_20090319\\_instlabor-africa\\_po.html#iv.\\_empenhar-se\\_para uma\\_áfrica\\_reconciliada](http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20090319_instlabor-africa_po.html#iv._empenhar-se_para uma_áfrica_reconciliada)>. Acesso em: 23 abr. 2017.

**BOURDIEU, Pierre. Razões Práticas.** Sobre a teoria da ação. 9. ed. Campinas, Papirus Editora, 1994.

**BRENNER, Louis. Muslim identity and social change in sub-saharan africa.** [S.L.]: Hurst & Company, 1993. 250 p.

**BROWN, Carl L. Religion and state:** muslim approach to politics. Nova Iorque: Columbia University Press, 2000. 223 p.

**CARLETTI, Anna; FERREIRA, Marcos Alan S. V. (Coord.). Religião e Relações Internacionais:** dos debates teóricos ao papel do Cristianismo e do Islã.. Curitiba: Juruá, 2016. 329 p.

**CIERCO, Teresa; BELO, Antônio. Será a Nigéria um estado falhado?.** **Revista brasileira de ciência política**, Brasília, n. 21, p. 123-148, set./dez. 2016. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/rbcn/article/view/24609/17687>>. Acesso em: 25 mar. 2017.

**CSMNIGERIA. Nigeria constitutionally is a secular not multi-religious country: factually it is an Islamic state.** Disponível em: <<http://csmnigeria.org/blog/262-nigeria-constitutionally-is-a-secular-not-multi-religious-country-factually-it-is-an-islamic-state>>. Acesso em: 11 mai. 2017.

ELLIS, Stephen; HAAR, Gerrie Ter. Religion and politics in subsaharan africa. **The journal of modern african studies**, [S.L], v. 36, n. 2, p. 175-201, jun. 1998. Disponível em: <<https://www.cambridge.org/core/services/aop-cambridge-core/content/view/S0022278X9800278X>>. Acesso em: 24 mar. 2017.

FERNANDES, Antônio José. **Introdução à ciência política**: teorias, métodos e práticas. 3 ed. Porto: Porto editora, 2015. 272 p.

FRAGILE STATES INDEX. **Nigeria's potential for sectarian conflict.** Disponível em: <<http://www.fragilestates.org/2012/01/29/nigerias-potential-for-sectarian-conflict/>>. Acesso em: 06 abr. 2017.

GORDON, April; GORDON, Donald. **Understanding contemporary Africa**. 5 ed. Londres: Lynne Reinner Publishers., 2013. 477 p.

HARVARD DIVINITY SCHOOL. **Catholicism nigeria**. Disponível em: <<http://rlp.hds.harvard.edu/faq/catholicism-nigeria>>. Acesso em: 03 mar. 2017.

HARVARD DIVINITY SCHOOL. **Islam in Nigeria**. Disponível em: <<http://rlp.hds.harvard.edu/faq/islam-nigeria>>. Acesso em: 03 mar. 2017.

HUMANS RIGHTS WATCH. **Political sharia? human rights and Islamic law in northern nigeria**. Disponível em: <<https://www.hrw.org/report/2004/09/21/political-sharia/human-rights-and-islamic-law-northern-nigeria>>. Acesso em: 04 abr. 2017.

JOÃO PAULO II, Papa. **Exortação apostólica pós-sinodal ecclesia in africa do santo padre João Paulo II aos bispos aos presbíteros e diáconos aos religiosos e religiosas e a todos fiéis leigos sobre a igreja em áfrica e a sua missão evangelizadora rumo ao ano 2000**. [Cidade do Vaticano]: Libreria Editrice Vaticana, 1995. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost\\_exhortations/documents/hf\\_jp-ii\\_exh\\_14091995\\_ecclesia-in-africa.html](http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_14091995_ecclesia-in-africa.html)>. Acesso em: 23 jan. 2017.

JOÃO PAULO II, Papa. **Address of the holy father pope John Paul II to Mr. Isaac Agboola Aluko-olokun, new ambassador of the Federal Republic of Nigeria accredited to the Holy See**. [Cidade do Vaticano]: Libreria Editrice Vaticana, 1998. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/en/speeches/1998/december/documents/hf\\_jp-ii\\_spe\\_19981217\\_ambassador-nigeria.html](http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/en/speeches/1998/december/documents/hf_jp-ii_spe_19981217_ambassador-nigeria.html)>. Acesso em: 20 abr. 2017.

JOÃO PAULO II, Papa. **Audiência**. [Cidade do Vaticano]: Libreria Editrice Vaticana, 1998. Disponível em: <[https://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/audiences/1998/documents/hf\\_jp-ii\\_aud\\_25031998.html](https://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/audiences/1998/documents/hf_jp-ii_aud_25031998.html)>. Acesso em: 20 abr. 2017.

JOÃO PAULO II, Papa. **Discurso do Santo Padre (Viagem apostólica do Papa João Paulo II à Nigéria)**. [Cidade do Vaticano]: Libreria Editrice Vaticana, 1998. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/speeches/1998/march/documents/hf\\_jp-ii\\_spe\\_19980321\\_nigeria-arrival.html](http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/speeches/1998/march/documents/hf_jp-ii_spe_19980321_nigeria-arrival.html)>. Acesso em: 11 maio 2017.

JOÃO PAULO II, Papa. **Encontro com os bispos da Nigéria**. [Cidade do Vaticano]: Libreria Editrice Vaticana, 1998. Disponível em: <<http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/>>.

[ii/pt/speeches/1998/march/documents/hf\\_jp-ii\\_spe\\_19980323\\_nigeria-bishops.html](http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/speeches/1998/march/documents/hf_jp-ii_spe_19980323_nigeria-bishops.html). Acesso em: 27 abr. 2017.

JOÃO PAULO, Papa. **Encontro com os líderes religiosos muçulmanos.** [Cidade do Vaticano]: Libreria Editrice Vaticana, 1998. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/speeches/1998/march/documents/hf\\_jp-ii\\_spe\\_19980322\\_nigeria-muslim.html](http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/speeches/1998/march/documents/hf_jp-ii_spe_19980322_nigeria-muslim.html)>. Acesso em: 28 abr. 2017.

JOÃO PAULO, Papa. **Homilia do papa João Paulo II.** [Cidade do Vaticano]: Libreria Editrice Vaticana, 1998. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/homilies/1998/documents/hf\\_jp-ii\\_hom\\_19980322\\_nigeria-beatification.html](http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/homilies/1998/documents/hf_jp-ii_hom_19980322_nigeria-beatification.html)>. Acesso em: 29 abr. 2017.

JOÃO PAULO II, Papa. **Discorso del santo padre a 7 ambasciatori in occasione della presentazione collettiva delle lettere credenziali.** [Cidade do Vaticano]: Libreria Editrice Vaticana, 2000. Disponível em: <<https://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2000/12/14/0746/02827.html>>. Acesso em: 23 mar. 2017.

JOÃO PAULO II, Papa. **Discorso del santo padre all'ambasciatore di Nigeria presso la Santa Sede, s.e. il signor Samuel A. Otuyelu 2000.** [Cidade do Vaticano]: Salla Stampa de la Santa Sede, 2000. Disponível em: <<https://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2000/12/14/0746/02819.html#disco> rso del santo padre all'ambasciatore di nigeria presso la santa sede, s.e. il signor samuel a. otuyelu>. Acesso em: 23 fev. 2017.

JOÃO PAULO II, Papa. **Address of John Paul II to H. E. Mr Kingsley Sunny Ebenyi, ambassador of the Federal Republic of Nigeria to the Holy See.** [Cidade do Vaticano]: Libreria Editrice Vaticana, 2004. Disponível em: <[https://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/en/speeches/2004/may/documents/hf\\_jp-ii\\_spe\\_20040527\\_ambassador-nigeria.html](https://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/en/speeches/2004/may/documents/hf_jp-ii_spe_20040527_ambassador-nigeria.html)>. Acesso em: 19 abr. 2017.

KENDHAMMER, Brandon. Muslims Talking Politics: Islam and Democracy in Practice in Northern Nigeria. **Institute on religion, culture and world affairs**, OHIO UNIVERSITY, p. 1-18, set. 2016. Disponível em: <<https://www.bu.edu/cura/files/2016/12/Muslims-Talking-Politics.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2017.

KENDHAMMER, Brandon. The Sharia Controversy in Northern Nigeria and the Politics of Islamic Law in New and Uncertain Democracies. Comparative politics. **Comparative Politics**, [S.L], v. 45, n. 3, p. 291-311, abr. 2013. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/272138064\\_The\\_Sharia\\_Controversy\\_in\\_Northern\\_Nigeria\\_and\\_the\\_Politics\\_of\\_Islamic\\_Law\\_in\\_New\\_and\\_Uncertain\\_Democracies](https://www.researchgate.net/publication/272138064_The_Sharia_Controversy_in_Northern_Nigeria_and_the_Politics_of_Islamic_Law_in_New_and_Uncertain_Democracies)>. Acesso em: 25 mar. 2017.

KWAJA, CHRIS. Nigeria's Pernicious Drivers of Ethno-Religious Conflict. **Africa Center for strategic Studies**, [S.L], n. 14, p. 1-18, jul./jun. 2016. Disponível em: <<http://africacenter.org/wp-content/uploads/2016/06/ASB14PT-Factores-Perniciosos-Respons%C3%A1veis-por-Conflitos-%C3%89tnico-Religiosos-na-Nig%C3%A1ria.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2017.

LA STAMPA. **Catholics rise in africa and asia, decline in europe..** Disponível em: <<http://www.lastampa.it/2017/04/07/vaticaninsider/eng/world-news/catholics-rise-in-africa-and-asia-and-decline-in-europe-1wppbzskynqoqc05r9qasl/pagina.html>>. Acesso em: 22 mai. 2017.

METZ, Helen Chapin. **Nigeria**: a country study. 5 ed. Washington: Federal Research Division., 1992. 394 p.

OTTO, Jan Michiel. (Ed.) **Sharia incorporated**: a comparative overview of the legal systems of twelve muslim countries in past and present. [S.L.]: Leiden University Press, 2010. 676 p.

ROTBURG, Robert I. The New Nature of Nation-State Failure. **The Washington Quarterly**, [S.L], v. 25, n. 3, p. 85-96, jul. 201. Disponível em: <[https://www.boell.de/sites/default/files/assets/boell.de/images/download\\_de/demokratie/The\\_New\\_Nature\\_of\\_Nation-State\\_Failure\\_Rotberg\\_2002\\_en.pdf](https://www.boell.de/sites/default/files/assets/boell.de/images/download_de/demokratie/The_New_Nature_of_Nation-State_Failure_Rotberg_2002_en.pdf)>. Acesso em: 23 mar. 2017.

SÍNODO DOS BISPOS. In: **Lineamenta**. Cidade do Vaticano. 2006. Disponível em: <[http://www.vatican.va/roman\\_curia/synod/documents/rc\\_synod\\_doc\\_20060627\\_ii-assembly-africa\\_po.html](http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20060627_ii-assembly-africa_po.html)>. Acesso em: 11 maio 2017.

THE FUND FOR PEACE. **Fragile states index 2016**. Disponível em: <<http://fsi.fundforpeace.org/>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

THOMSON, Alex. **An introduction to african politics**. 3 ed. Nova Iorque: Routledge, 2010. 291 p.

UNITED STATES COMMISSION ON INTERNATIONAL AND RELIGIOUS FREEDOM. **Factsheet: religious freedom violations and religious violence in nigeria**. Disponível em: <<http://www.uscirf.gov/reports-briefs/factsheets/july-2012-factsheet-religious-freedom-violations-and-religious-violence-in>>. Acesso em: 03 abr. 2017

VITORIANO, José Manuel et al. **Notas de história da África ocidental**. 4. ed. Lisboa: Instituto Superior Ciências Sociais e Políticas, 1998.

VOLPI, Frédéric. (Ed.). **Political islam**: a critical reader. Nova Iorque: Routledge, 2010. 488 p.

WONDJI, Ali A. Mazrui E Christophe. **História geral da áfrica viii**: África desde 1935. Brasília: Comitê Científico Internacional da UNESCO para Redação da História Geral da África, 2010. 1272 p.